

Tarifas - Residencial

Volume (m³/mês)	Fixo (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)
0,00 a 1,00	6,62	-
1,01 a 3,00	6,62	4,308358
3,01 a 7,00	6,62	2,000667
7,01 a 14,00	6,62	3,356142
14,01 a 34,00	6,62	3,742746
34,01 a 600,00	6,62	4,023151
600,01 a 1.000,00	6,62	3,455348
>1.000,00	6,62	2,377311

1 - Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

2 - Para os aposentados do segmento Residencial, com consumo mensal de até 7,00 m³, desde que devidamente cadastrados junto à Concessionária como Aposentados, a tarifa será de R\$ 3,319912/m³, valor com PIS/Pasep e Cofins, sem ICMS. Este valor será multiplicado pelo consumo mensal de 0 a 7,00m³. Para consumos mensais acima de 7,00m³, serão aplicadas as tarifas das classes de consumo do Segmento Residencial.

Tarifas - Residencial Medição Coletiva

Volume (m³/mês)	Fixo (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)
Até 500,00	32,33	3,015628
500,01 a 2.000	32,33	2,891683
> 2.000	32,33	2,760843

1 - Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 - Temperatura = 293,15º K (20º C)
 - Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Tarifas - Comercial

Volume (m³/mês)	Fixo (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)
0,00 a 0,00	25,78	-
0,01 a 50,00	25,78	3,480627
50,01 a 150,00	41,89	3,158347
150,01 a 500,00	74,12	2,944841
500,01 a 2.000,00	169,19	2,754644
2.000,01 a 3.500,00	779,90	2,449329
3.500,01 a 50.000,00	2.924,71	1,836994
>50.000,00	7.758,91	1,740310

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

1) Os valores não incluem ICMS
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15º K (20º C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
3) Fórmula de Cálculo do Importe : $I = F + (CM \times V)$, onde
F = Valor do encargo Fixo
CM = Consumo Mensal Medido em m³
V = Valor do encargo Variável

Tarifas - Industrial

Volume (m³/mês)	Fixo (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)
Até 50.000,00	159,23	1,804018
50.000,00 a 300.000,00	24.912,88	1,308925
300.000,01 a 500.000,00	41.521,48	1,253514
500.000,01 a 1.000.000,00	46.616,06	1,243326
1.000.000,01 a 2.000.000,00	67.439,54	1,222502
> 2.000.000,00	104.186,86	1,204128

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

1) Os valores não incluem ICMS
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15º K (20º C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
3) Fórmula de Cálculo do Importe : $I = F + (CM \times V)$, onde
F = Valor do encargo Fixo
CM = Consumo Mensal Medido em m³
V = Valor do encargo Variável

Tarifas - GNV

Segmento	Variável (R\$/m³)
GNV - Postos	0,984958
GNV - Transporte Público	0,913593
GNV - Frotas	0,913593

1) Os valores não incluem ICMS
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15º K (20º C) Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
3) Fórmula de Cálculo do Importe : $I = CM \times V$, onde
CM = Consumo Mensal Medido em m³
V = Valor do encargo Variável

SEGMENTO COGERAÇÃO		
Volume (m³/mês)	Variável (R\$/m³)	
	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final	Cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor
Até 5.000,00	0,372438	0,367292
5.000,01 a 50.000,00	0,292482	0,288441
50.000,01 a 100.000,00	0,251789	0,248310
100.000,01 a 500.000,00	0,191266	0,188623
500.000,01 a 2.000.000,00	0,197716	0,194984
2.000.000,01 a 4.000.000,00	0,178961	0,176488
4.000.000,01 a 7.000.000,00	0,156593	0,154430
7.000.000,01 a 10.000.000,00	0,134223	0,132368
> 10.000.000,00	0,111333	0,109795

COMGÁS

SEGMENTO REFRIGERAÇÃO – As tarifas para este segmento tem os mesmos encargos Variáveis do Segmento de Cogeração – Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento de R\$ 0,955279/m3 e o Termo de Ajuste K de R\$ - 0,004554/m3, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, devem ser adicionados ao encargo Variável.

SEGMENTO GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL - As tarifas para este Segmento são as mesmas do Segmento de Cogeração – Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento e o Termo de Ajuste K de R\$ -0,004554/m3, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, devem ser adicionados ao encargo Variável.

SEGMENTO MATÉRIA PRIMA - As tarifas para este segmento são as do Segmento de Cogeração – Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final, com o encargo Variável adicionado do Termo de Ajuste K de R\$ - 0,004554/m3, multiplicado por 0,70, em cada classe do consumo. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento quando existirem, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária deve ser adicionado ao encargo Variável.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/PASEP e COFINS, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos..
- 3) Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400 kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)
Temperatura = 293,15o K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 4) O custo do gás canalizado e do transporte destinados ao Segmento de Cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:
 - a. R\$ 0,956564/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 - b. R\$ 0,943348/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.
- 5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.
- 6) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

Tabela de Margens Máximas - Termoelétricas

Volume (m³/mês)	Variável (R\$/m³)	
	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final	Cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor
Único	0,041204	0,040634

1 - Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/PASEP e COFINS, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e do Termo de Ajuste K destinado a esses segmentos.

Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

2 - As parcelas do Termo de Ajuste K destinadas ao Segmento de Cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e COFINS, é de:

- a. R\$ 0,004554/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
- b. R\$ 0,004491/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.

3 - O custo do gás canalizado e do transporte destinados ao Segmento de Cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Pasep e Cofins incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:

- a. R\$ 0,861498/m3, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
- b. R\$ 0,849595/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.

4 - Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 3, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão.

4 - O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

Tabela de Margens Máximas - Interruptível

Volume (m ³ /mês)	Fixo (R\$/mês)	Variável (R\$/m ³)
Até 50.000,00	159,23	0,848739
50.000,01 a 300.000,00	24.912,88	0,353646
300.000,01 a 500.000,00	41.521,48	0,298235
500.000,01 a 1.000.000,00	46.616,06	0,288047
1.000.000,01 a 2.000.000,00	67.439,54	0,267223
> 2.000.000,00	104.186,86	0,248849

1 - Os valores não incluem ICMS

2- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3 - O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

4 - Fórmula de Cálculo do Importe : $I = F + [CM (V + PGT)]$, onde

F = Valor do encargo Fixo

CM = Consumo Mensal Medido em m³

V = Valor do encargo Variável

PGT = conforme nota 3 supra.

Tarifas - Alto Fator de Carga Industrial

Aplica-se os termos do Art. 4o. da Deliberação ARSESP No. 063, de 29/05/2009, em seus parágrafos 2o. ao 8O., sendo que as margens do Segmento Interruptível serão utilizadas para o incentivo, por coincidirem com as Margens Máximas do Segmento Industrial.

Tarifas - GNC

Volume (m³/mês)	Fixo (R\$/mês)	Variável (R\$/m³)
Até 50.000,00	130,53	1,648281
50.000,01 a 300.000,00	20.420,94	1,242457
300.000,01 a 500.000,00	34.034,91	1,197037
500.000,01 a 1.000.000,00	38.210,90	1,188685
1.000.000,01 a 2.000.000,00	55.279,78	1,171617
> 2.000.000,00	85.401,32	1,156555

Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 3) Fórmula de Cálculo do Importe : $I = F + (CM \times V)$, onde
F = Valor do encargo Fixo
CM = Consumo Mensal Medido em m³
V = Valor do encargo Variável